



# Jornal Oficial de ANGATUBA

Imprensa Oficial do Município de Angatuba - Informativo dos Poderes Executivo e Legislativo

Angatuba, 30 de NOVEMBRO DE 2015 - Ano VII - nº 203

Distribuição Gratuita

Criado pela Lei 017/1998

## Prefeitura de Angatuba

Secretaria Municipal de Administração  
Juliana Pereira de Moraes

Secretaria Municipal de Economia e Finanças  
Marcelo Roberto Camilo

Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva  
Luciane de Lima Ramachote Maciel

Secretaria Municipal de Educação  
Rosângela Maria Silva Cafundó (respondendo)

Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos  
José Luiz Aires Holtz

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
Rosa Maria Pepato

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura  
Gilberto Magno de Moraes

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo  
Tiago Rogério Carril Quirino Pinto

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento  
Edna Ferreira da Silva

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito  
Cláudio Roberto de Lima

www.angatuba.sp.gov.br  
(15)3255-9500  
Rua João Lopes Filho, 120 - Centro  
18.240-000 - Angatuba / SP

## Câmara de Angatuba

Câmara de Angatuba  
Presidente da Câmara - Vanuza de Oliveira  
Vice-Presidente - Renato Gomes  
1º Secretário - André Luiz Nunes Ferreira  
Vereadores  
Maria Teresa Rodrigues Menke  
Akamilton Gomes de Almeida  
Bruno Ricciéri Américo Santi  
Gustavo Soares Franco de Moraes Turelli  
Jairo Meira da Silva  
Noel Cordeiro de Moura

administracao@camaradeangatuba.sp.gov.br  
www.camaradeangatuba.sp.gov.br  
(15)3255-1744  
Rua Cornélio Vieira de Moraes, 161 - Centro  
18.240-000 - Angatuba / SP

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETOS NOVEMBRO DE 2015

#### DECRETO Nº 180/2015

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e de conformidade com o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.666.100,000 (dois milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, cem reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente.

02	Poder Executivo
02.02	Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
02.02.01	Jurídicos
22 3.1.90.11.00 04.122.0003.2.003	Vencimentos e Vantagens Fixas
Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
02.03	Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
02.03.01	Governo e Planejamento
32 3.1.90.13.00 04.122.0004.2.004	Obrigações Patronais
	R\$ 100,00
02.05	Secretaria Municipal de Economia e Finanças
02.05.01	Economia e Finanças

57 3.3.90.47.00 28.846.0000.0.004

02.06

02.06.01

66 3.1.90.11.00 12.365.0007.2.007

Pessoal Civil

67 3.1.90.13.00 12.365.0007.2.007

02.06.04

92 3.1.90.04.00.12.361.0009.2.010

93 3.1.90.11.00 12.361.0009.2.010

Pessoal Civil

96 3.3.90.30.00 12.361.0009.2.010

98 3.3.90.39.00 12.361.0009.2.010

Jurídica

02.06.05

101 3.1.90.04.00 12.361.0010.2.011

102 3.1.90.11.00 12.361.0010.2.011

Pessoal Civil

02.07

Medicina Preventiva

02.07.01

129 3.1.90.04.00 10.301.0013.2.014

130 3.1.90.11.00 10.301.0013.2.014

Pessoal Civil

139 3.3.90.39.00 10.301.0013.2.014

Jurídica

143 4.4.90.52.00 10.301.0013.1.026

02.08

Desenvolvimento Social

02.08.01

162 3.3.90.39.00 08.244.0016.2.021

Jurídica

02.08.03

Adolescente

168 3.1.90.11.00 08.244.017.2.023

Pessoal Civil

02.09

Cultura e Turismo

02.09.01

180 3.3.90.39.00 27.812.0018.2.024

Jurídica

02.10

Ambiente e Agricultura

02.10.01

202 3.1.90.13.00 18.122.0020.2.027

02.10.02

211 3.1.90.13.00 20.605.0021.2.028

02.11

Obras e Serviços Públicos

02.11.01

Obrigações Tributárias e Contr. R\$ 20.000,00

Secretaria Municipal Educação

Ensino Infantil – Creche

Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 120.000,00

Obrigações Patronais R\$ 6.000,00

Ensino Fundamental

Contratação Tempo Determinado R\$ 70.000,00

Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 18.000,00

Material de Consumo R\$ 5.000,00

Outros Serviços Terceiros Pessoa R\$ 500.000,00

Ensino Fundamental – FUNDEB

Contratação Tempo Determinado R\$ 71.000,00

Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 600.000,00

Secretaria Municipal Saúde e

Fundo Municipal Saúde

Contratação Tempo Determinado R\$ 41.000,00

Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 50.000,00

Outros Serviços Terceiros Pessoa R\$ 50.000,00

Equipamento e Material Permanente R\$ 100.000,00

Secretaria Municipal de

Fundo Municipal Assistência Social

Outros Serviços Terceiros Pessoa R\$ 30.000,00

Fundo Municipal Criança e

Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 10.000,00

Secretaria Municipal Esportes, Lazer, Esporte e Lazer

Outros Serviços Terceiros Pessoa R\$ 50.000,00

Secretaria Municipal de Meio

Meio Ambiente

Obrigações Patronais R\$ 2.500,00

Abastecimento

Obrigações Patronais R\$ 500,00

Secretaria Municipal de Habitação,

Vias Públicas



224 3.3.90.39.00 15.451.0022.2.029	Outros Serviços Terceiros Pessoa
Jurídica	R\$ 35.000,00
02.11.02	Obras e Engenharia
236 4.4.90.52.00 16.482.0023.1.044	Obras e Instalações
	R\$ 300.000,00
02.11.03	Manutenção
239 3.1.90.13.00 15.452.0024.2.031	Obrigações Patronais
	R\$ 1.000,00
02.11.05	Estradas Municipais
258 3.3.90.30.00 26.782.0026.2.033	Material de Consumo
	R\$ 5.000,00
02.12	Secretaria Municipal de Segurança e
Trânsito	
02.12.01	Segurança Pública e Trânsito
264 3.1.90.11.00 04.122.0027.2.034	Vencimentos e Vantagens Fixas
Pessoal Civil	R\$ 250.000,00
265 3.1.90.13.00 04.122.0027.2.034	Obrigações Patronais
	R\$ 326.000,00

Artigo 2º) A cobertura do Crédito prevista no artigo 1º desta Lei, será coberto por anulação das seguintes dotações orçamentária:

02	Poder Executivo
02.05	Secretaria Municipal de Economia e
Finanças	
02.05.01	Economia e Finanças
51 3.1.90.91.00 28.846.0000.0.002	Sentenças Judiciais
	R\$ 710.100,00
56 3.3.90.39.00 04.122.0006.2.006	Outros Serviços Terceiros Pessoa
Jurídica	R\$ 15.000,00
60 3.3.90.93.00 28.846.0000.0.003	Indenizações e Restituições
	R\$ 5.000,00
02.06	Secretaria Municipal Educação
02.06.04	Ensino Fundamental
97 3.3.90.36.00 12.361.0009.2.010	Outros Serviços Terceiros Pessoa
Física	R\$ 20.000,00
99 4.4.90.51.00 12.361.0009.1.019	Obras e Instalações
	R\$ 5.000,00
02.07	Secretaria Municipal Saúde e
Medicina Preventiva	
02.07.01	Fundo Municipal Saúde
132 3.1.90.94.00 10.301.0013.2014	Indenizações Trabalhistas
	R\$ 1.000,00
02.08	Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social	
02.08.01	Fundo Municipal Assistência Social
163 4.4.90.51.00 08.244.0016.1.029	Obras e Instalações
	R\$ 10.000,00
02.08.02	Fundo Social de Solidariedade
165 3.3.90.30.00 08.244.0016.2.022	Material de Consumo
	R\$ 20.000,00
02.11	Secretaria Municipal de Habitação,
Obras e Serviços Públicos	
02.11.01	Vias Públicas
225 4.4.90.51.00 15.451.0022.1.040	Obras e Instalações
	R\$ 150.000,00
02.11.02	Obras e Engenharia
235 4.4.90.51.00 16.482.0023.1.043	Obras e Instalações CDHU
	R\$ 1.725.000,00
02.11.05	Estradas Municipais
259 3.3.90.36.00 26.782.0026.2.033	Outros Serviços Terceiros Pessoa
Física	R\$ 5.000,00

Artigo 3º) O Projeto orçamentário do presente Crédito Adicional Suplementar passa a compor PPA (Plano Plurianual) 2014-2017 e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2015.

Artigo 4º) As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 09 de Novembro de 2.015

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 181/2015**  
**DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015**

Dispões sobre a abertura de Concurso Público e dá outras providências.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º – Fica pelo presente decreto autorizada a abertura de Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro Reserva dos empregos públicos de Agente Operacional, Auxiliar Operacional, Instrutor de Atividades Culturais, Marceneiro, Mecânico – Máquinas e Autos, Operador de Máquina, Tratorista, Cozinheira, Agente de Organização Escolar, Agente Fiscal (Fiscal Sanitário), Agente Municipal de Trânsito, Almojarife, Auxiliar de Creche, Agente de Controle de Vetor, Controlador Interno, Diretor de Compras e Licitação, Diretor de Lazer, Cultura e Turismo, Diretor de Segurança Pública e Trânsito, Diretor de Gabinete, Guarda Civil Municipal Feminino, Guarda Civil Municipal Masculino, Oficial Administrativo, Secretário de Escola, Técnico em Enfermagem, Técnico em Edificações, Técnico em Farmácia, Técnico em Gesso, Técnico em Laboratório, Técnico em Nutrição, Técnico em Segurança do Trabalho, Tesoureiro, Assistente Social, Dentista, Diretor Jurídico, Diretor de Educação e Planejamento, Diretor de Esporte, Engenheiro Elétrico, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico – Clínico Geral, Médico – Pediatra, Médico – Ginecologista, Médico – Ortopedista, Nutricionista, Procurador Jurídico, PEB I – Professor de Educação Básica, Professor de Educação Física, Professor de Educação Física (Secretaria de Esportes), PEB II – Ciências, PEB II – Geografia, PEB II – Inglês, PEB II – Matemática, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional.

Art. 2º - Designar os Senhores, Nayra Maria Miranda, RG nº 22.120.027; Roberto Pereira da Costa, RG nº 16.794.673 e Henrique José Alciati, RG nº 8.562.581, para comporem a Comissão Examinadora e de Acompanhamento dos trabalhos, sobre a presidência do primeiro, para coordenar a realização do Concurso Público mencionado neste decreto.

Art. 3º - O mandato da Comissão Examinadora terá vigência até a data da publicação do Edital de Homologação Final do Concurso Público.

Art. 4º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão Examinadora serão considerados de alta relevância ao Município e portanto gratuitos.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Angatuba, em 11 de novembro de 2015.

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA SUPRA.

**DECRETO Nº 182/2015  
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015**

Dispões sobre a abertura de Processo Seletivo e dá outras providências.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º – Fica pelo presente decreto autorizada a abertura de Processo Seletivo para provimento de vagas e formação de cadastro Reserva do emprego público de Monitor de Transporte de Alunos.

Art. 2º - Designar os Senhores, Nayra Maria Miranda, RG nº 22.120.027; Roberto Pereira da Costa, RG nº 16.794.673 e Henrique José Alciati, RG nº 8.562.581, para comporem a Comissão Examinadora e de Acompanhamento dos trabalhos, sobre a presidência do primeiro, para coordenar a realização do Processo Seletivo mencionado neste decreto.

Art. 3º - O mandato da Comissão Examinadora terá vigência até a data da publicação do Edital de Homologação Final do Processo Seletivo.

Art. 4º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão Examinadora serão considerados de alta relevância ao Município e portanto gratuitos.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Angatuba, em 11 de novembro de 2015.

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA SUPRA.

---

**LEIS  
NOVEMBRO DE 2015**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2015**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESCALA DO CARGO DE CONTADOR – EPNP5 – PREVISTA NO ANEXO I – EMPREGOS PÚBLICOS DE NATUREZA PERMANENTE – EPNP, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O cargo de contador, previsto no Anexo I – Empregos Públicos de Natureza Permanente (EPNP), da Lei Complementar nº 04/2015, com Escala de Classificação EPNP5 passa a ter a Escala de Classificação EPNP9, com vencimentos no valor de R\$ 3.800,00, ficando contudo, mantidos os requisitos constantes do Anexo I, ou seja:

ESCOLARIDADE: nível superior, com graduação em Ciências Contábeis; inscrição no órgão de classe; prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão. CONDIÇÕES DE PROVIMENTO: nomeação pela Mesa Diretora para empregado aprovado em concurso público. DESCRIÇÃO SINTÉTICAS DAS ATRIBUIÇÕES: ser responsável por serviços de contabilidade no órgão legislativo; assessor e executar trabalhos de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário; responsável pela elaboração, preenchimento e controle dos programas do Tribunal de Contas do Estado, bem como o programa AUDESP; desenvolver, executar e conferir as rotinas

da folha de pagamento dos servidores e demais contratados; elaborar, conferir e emitir as guias de recolhimento dos encargos sociais impostos diversos; incluir e atualizar os dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores; executar outras atividades inerentes à sua área de competência. CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Projeto Lei Complementar, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º O Presente Projeto de Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 06 de novembro de 2015.

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**  
Prefeito Municipal

**LEI COMPLEMENTAR 009/2015**

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2015 QUE TRATA DA CRIAÇÃO DE EMPREGOS EFETIVOS NO MUNICÍPIO DE ANGATUBA E DETERMINA A REPRISTINAÇÃO DO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 059/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam excluídos os empregos públicos de Diretor Administrativo e Diretor de Compras e Licitações, ambos junto à Secretaria Municipal de Administração, Diretor de Economia e Finanças junto à Secretaria Municipal de Economia e Finanças e Diretor de Segurança Pública e Trânsito, junto à Secretaria de Segurança Pública e Trânsito.

Art. 2º Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 006/2015, no que tange a escolaridade, passando a vigorar conforme o Anexo I da presente Lei.

Art. 3º Ficam revogados o artigo 4º e o Anexo II da Lei Complementar nº 006/2015, voltando a vigorar integralmente a disposição contida no artigo 6º da Lei Municipal nº 059/2014, que trata do emprego público de controlador interno.

Art. 4º Fica revogado o Anexo X – Quadro de Empregos de Provimento Efetivo (Mensalista) da Lei Complementar nº 006/2015, que passa a vigorar conforme o Anexo II da presente Lei.

Art. 5º Fica alterado o Anexo X que contem o organograma, que passará a vigorar conforme Anexo III da presente Lei.

Art. 6º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizadas dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e previsão na LDO e PPA, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Angatuba, 17 de novembro de 2015.

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

## DOS EMPREGOS EFETIVOS DE DIRETOR

DENOMINAÇÃO DOS EMPREGOS	VAGAS	REFERÊNCIA SALARIAL	JORNADA SEMANAL	FORMAÇÃO MÍNIMA DE ESCOLARIDADE
DIRETOR DE GABINETE	01	P	40	ENSINO SUPERIOR
DIRETOR JURÍDICO	01	P	40	ENSINO SUPERIOR EM DIREITO E INSCRIÇÃO NA OAB
DIRETOR DE EDUCAÇÃO E PLANEJAMENTO	01	P	40	ENSINO SUPERIOR EM PEDAGOGIA
DIRETOR DE ESPORTES E LAZER	01	P	40	ENSINO SUPERIOR E INSCRIÇÃO NO CREF
DIRETOR DE CULTURA E TURISMO	01	P	40	ENSINO SUPERIOR

## ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

EMPREGO: DIRETOR DE GABINETE  
TITULAÇÃO EXIGIDA: ENSINO SUPERIOR

São atribuições do Diretor de Gabinete:

- I. Assistir ao Chefe do Poder Executivo nas suas relações com os municípios e autoridades federais, estaduais e municipais;
- II. Promover os contatos necessários entre as partes, para esclarecimento e solução de assuntos de seu interesse ou da própria Administração;
- III. Organizar, a agenda de atividades e programas oficiais do Chefe do Poder Executivo e tomar as providências necessárias para a sua observância;
- IV. Acompanhar, nos diversos órgãos públicos, os encaminhamentos determinados pelo Chefe do Poder Executivo;
- V. Fazer registros relativos a audiências, visitas, conferências e reuniões em que deva participar ou que tenham o interesse do Chefe do Poder Executivo, coordenando as providências com elas relacionadas;
- VI. Apreciar as relações existentes entre a administração e o público em geral, propondo medidas para melhorias;
- VII. Coordenar as recepções de autoridades em visita ao Município, bem como, se necessário, providenciar sua hospedagem;
- VIII. Providenciar o encaminhamento de diárias ou de despesas de viagens do Chefe do Poder Executivo ao setor competente, bem como a devida prestação de contas;
- IX. Desenvolver rotinas administrativas quanto à elaboração e publicação dos atos oficiais, bem como coordenar as atividades da Assessoria de Comunicação;
- X. Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

EMPREGO: DIRETOR JURÍDICO  
TITULAÇÃO EXIGIDA: CURSO SUPERIOR COMPLETO EM DIREITO E INSCRIÇÃO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL.

São atribuições do Diretor Jurídico:

- I. Controlar, executar e coordenar as atividades de natureza jurídica;
- II. Prestar a necessária assistência jurídica nos atos do Executivo referentes a desapropriações amigáveis e ou judiciais, alienações e aquisições assim como nos contratos e nos processos de licitação;
- III. Participar das Sindicâncias e Processos Administrativos dando orientação jurídica conveniente;
- IV. Coletar informações sobre a Legislação Federal, Estadual e Municipal, cientificando o Prefeito e Órgão da Prefeitura, quando se tratar de assuntos de interesse do município;
- V. Exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Prefeito Municipal.

EMPREGO: DIRETOR DE EDUCAÇÃO E PLANEJAMENTO  
TITULAÇÃO EXIGIDA: ENSINO SUPERIOR EM PEDAGOGIA

São atribuições do Diretor Municipal de Educação:

- I. Gerenciar a execução da política educacional do município, promovendo o ensino público e gratuito, nos termos da Constituição Federal, tendo por finalidade, a formação integral da pessoa humana e sua preparação para o exercício consciente da cidadania;
- II. Avaliar continuamente os serviços e a qualidade ligados ao transporte e merenda escolar;
- III. Controlar a utilização dos recursos financeiros destinados à educação, exercendo o controle efetivo de sua aplicação;
- IV. Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.

EMPREGO: DIRETOR DE ESPORTES E LAZER  
TITULAÇÃO EXIGIDA: ENSINO SUPERIOR E INSCRIÇÃO NO CREF

São atribuições do Diretor de Esportes e Lazer:

- I. Administrar os ginásios de esportes municipais, visando à maximização das atividades nessa área;
- II. Administrar a verba destinada aos esportes e lazer, dentro dos objetivos da Administração, dar suporte às demais atividades esportivas dirigidas às comunidades;
- III. Organizar, coordenar e supervisionar as competições esportivas no Município, dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria;
- IV. Organizar e promover competições com clubes do Município e de outros Municípios vizinhos;

EMPREGO: DIRETOR DE CULTURA E TURISMO  
TITULAÇÃO EXIGIDA: ENSINO SUPERIOR

São atribuições do Diretor de Cultura e Turismo:

- I. Programar e coordenar a realização de eventos culturais no Município;
- II. Programar certames artísticos, literários e cívicos; organizar e promover campanhas e eventos culturais, bem como propiciar a realização de semanas de estudos, conferências, palestras e exposições de caráter cultural;
- III. Programar e colaborar na realização de simpósios, cursos, oficinas, encontros e certames culturais de iniciativa de outras entidades e no âmbito do Município;
- IV. Organizar cursos, oficinas e programas de artes dramáticas, dança folclore, artes plásticas, música, artes e técnicas audiovisual-multimídia e técnicas de turismo histórico e empresarial, incentivando novas vocações;
- V. E incrementar a atração e a geração de eventos turísticos.



**ANEXO II**  
**QUADRO DE EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**  
**(MENSALISTA)**

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	REF.	Vagas	Jornada Semanal	Formação mínima de Escolaridade
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	C	11	40	Ensino Fundamental Completo
AGENTE DE CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS	E	1	40	Ensino Médio Completo
AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	E	22	40	Ensino Médio Completo
AGENTE FISCAL	D	6	40	Conforme área específica (Anexo X)
AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	F	6	44	Ensino Médio Completo + CNH AB
AGENTE OPERACIONAL	B	86	44	Ensino Fundamental Incompleto
AGENTE OPERACIONAL DE LATICÍNIO	E	1	44	Ensino Fundamental Incompleto
AJUDANTE DE CORTE E COSTURA	A	2	40	Ensino Fundamental Incompleto + Conhec. na Função
AJUDANTE DE SETOR DE ESPORTES	A	1	40	Ensino Fundamental Incompleto
ALMOXARIFE	G	2	40	Ensino Médio Completo
ASSISTENTE SOCIAL	J	6	30	Superior Completo + CRASS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	C	15	40	Ensino Fundamental Completo
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	F	9	40	Ensino Médio + Registro no CRO
AUXILIAR DE CRECHE	F	1	40	Ensino Médio Completo
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	F	22	40	Ensino Fundamental completo + Curso de Enfermagem + COREN
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	F	2	40	Ensino Fundamental completo + Curso de auxiliar de+
AUXILIAR OPERACIONAL	A	197	44	Ensino Fundamental Incompleto + Conhec. na Função
AUXILIAR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO	D	2	40	Ensino Médio Completo
BIOQUÍMICO	J	3	30	Superior Completo + CFQ
COMPRADOR	L	2	40	Ensino Médio Completo + conhecimento na área
CONTADOR	P	1	40	Superior Completo + CRC
CONTÍNUO	B	1	40	Ensino Fundamental Completo
COZINHEIRA	B	21	44	Ensino Fundamental Completo
DIRETOR DE CULTURA E TURISMO	P	1	40	Ensino Superior Completo
DIRETOR DE EDUCAÇÃO E PLANEJAMENTO	P	1	40	Ensino Superior em Pedagogia

DIRETOR DE ESPORTE E LAZER	P	1	40	Ensino Superior e inscrição no CREF
DIRETOR DE GABINETE	P	1	40	Ensino Superior Completo
DIRETOR JURÍDICO	P	1	40	Ensino Superior em Direito e inscrição na OAB
ELETRICISTA	E	3	44	Ensino Fundamental Incompleto
ENFERMEIRO	L	3	40	Superior Completo + COREN
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	K	2	30	Superior Completo + CREA
ENGENHEIRO CIVIL	K	1	30	Superior Completo + CREA
ENGENHEIRO ELÉTRICO	N	1	40	Ensino Superior em Engenharia Elétrica e registro no órgão de classe
FARMACÊUTICO	J	2	30	Superior Completo + registro conselho
FONOAUDIÓLOGO	J	2	30	Superior Completo + registro conselho
GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEM.)	F	5	44	Ensino Médio Completo
GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASC.)	F	20	44	Ensino Médio Completo
MAESTRO	I	1	40	Ensino Superior Completo + formação musical + registro na Ordem dos Músicos do Brasil
MARCENEIRO	F	2	44	Ensino Fundamental Incompleto
MECÂNICO	G	6	44	Ensino Fundamental Incompleto
MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	G	55	40	Ensino Médio Completo + Superior em Pedagogia ou cursando + magistério
MOTORISTA	E	70	44	Ensino Fundamental Incompleto + CNH - Categoria D / E
NUTRICIONISTA	J	2	30	Superior Completo + CRN
OFICIAL ADMINISTRATIVO	H	33	40	Ensino Médio Completo + conhecimentos na área
OFICIAL OPERACIONAL	D	60	44	Ensino Fundamental Incompleto + Conhec. na Função
OPERADOR DE MÁQUINAS	E	13	44	Ensino Fundamental Incompleto + CNH - Categoria D/E
ORIENTADOR DE ALUNOS	B	10	40	Ensino Fundamental Completo
PAJEM	B	13	40	Ensino Fundamental Incompleto + Conhec. na Função
PROCURADOR JURÍDICO	K	3	30	Superior Completo + OAB

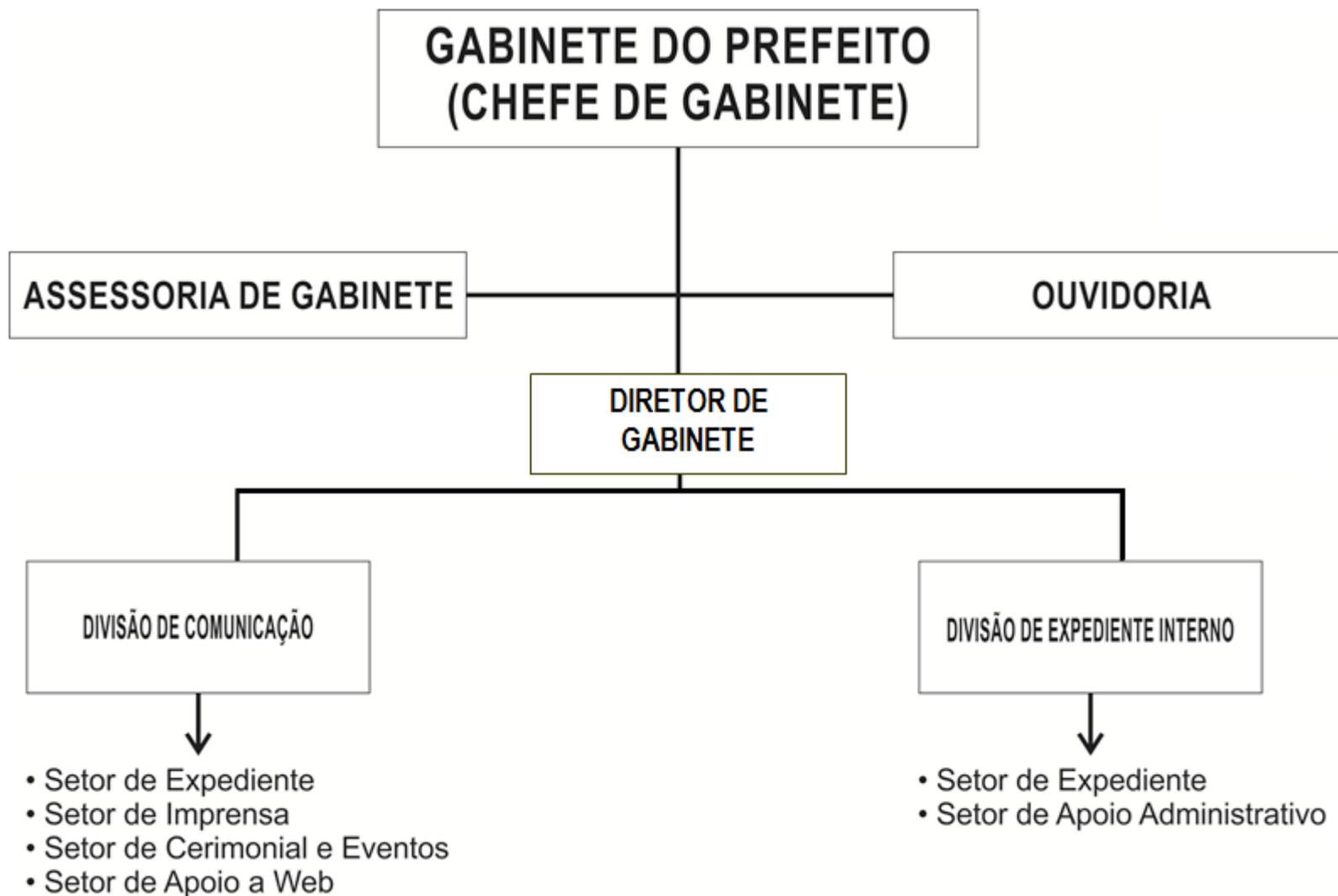
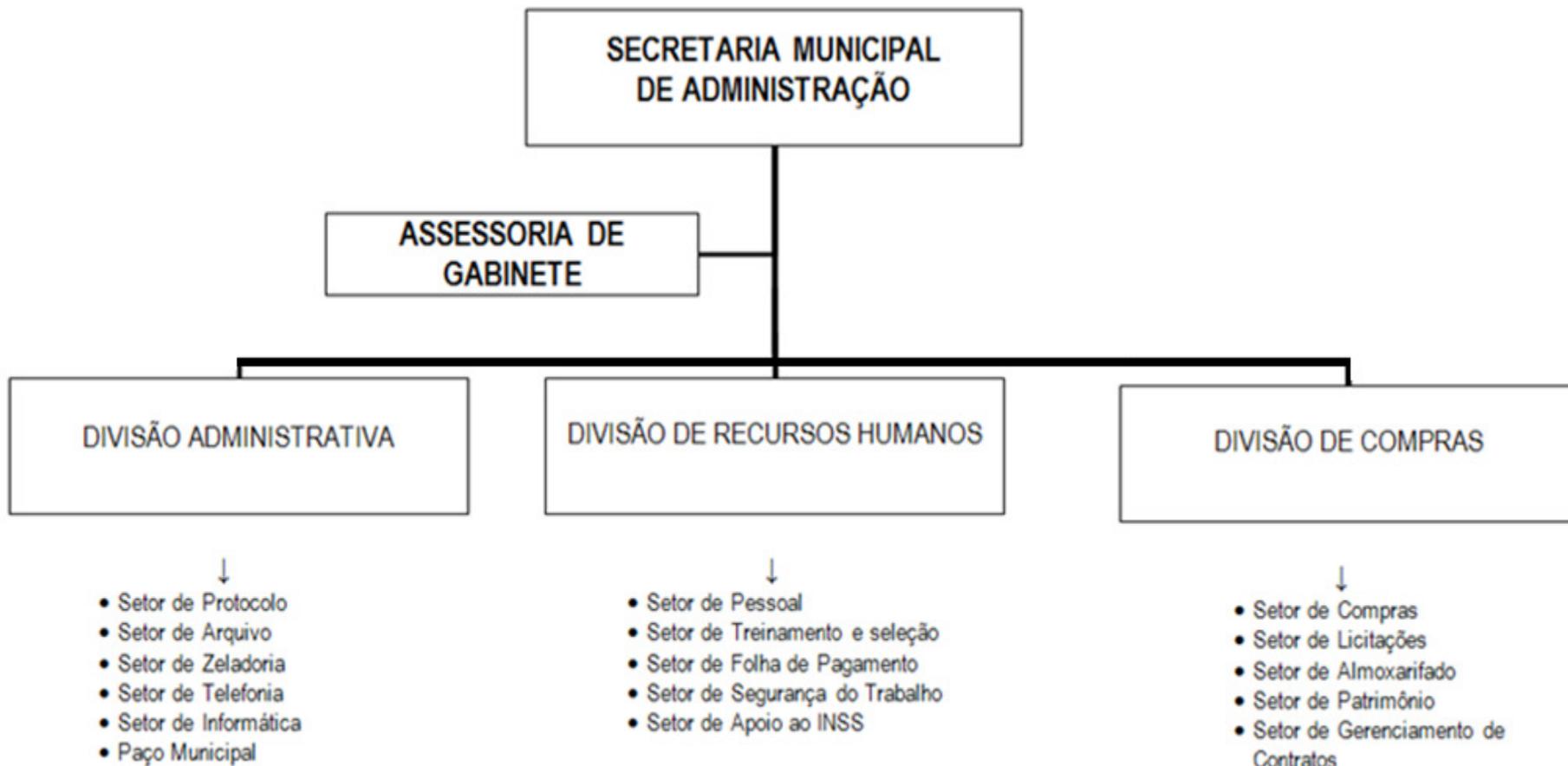


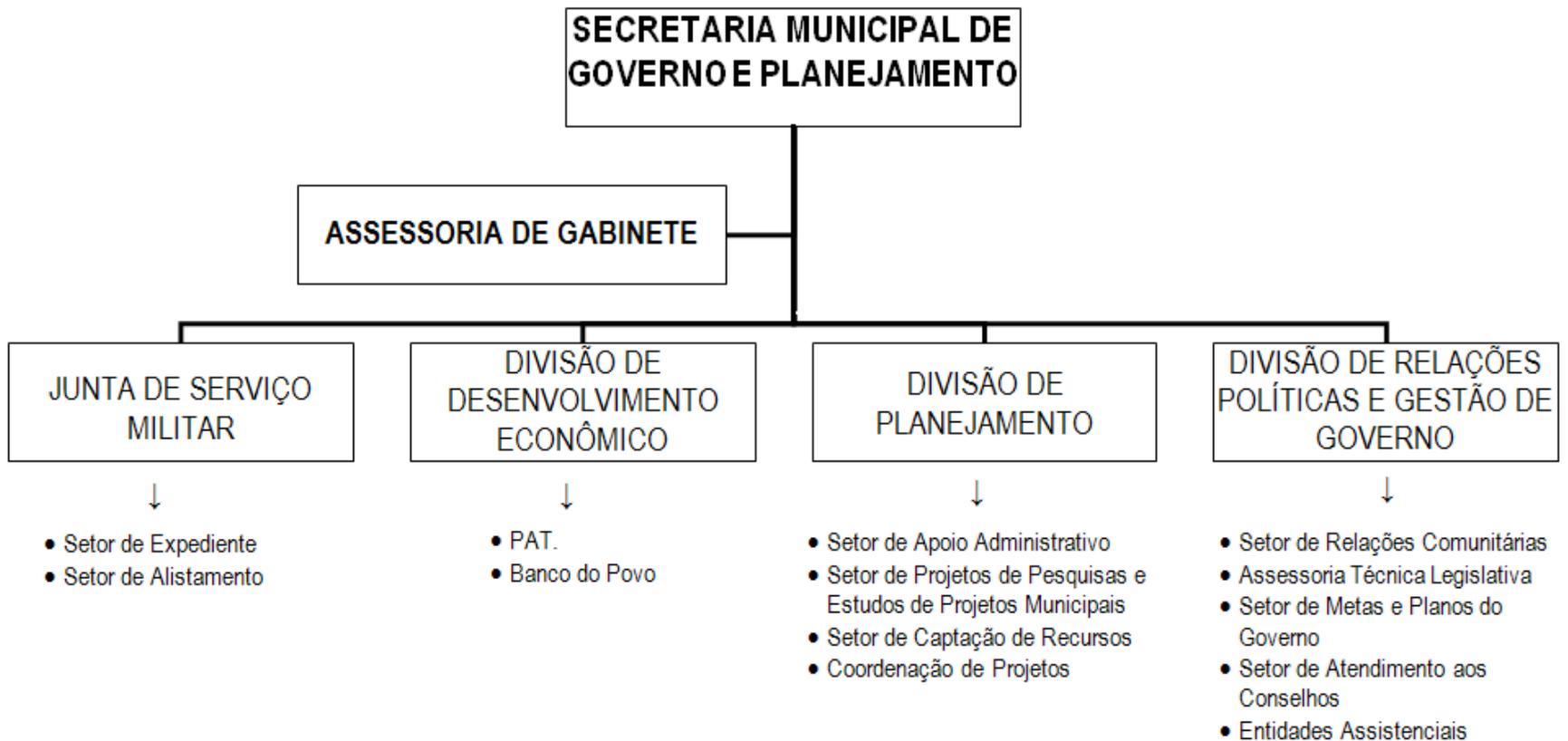
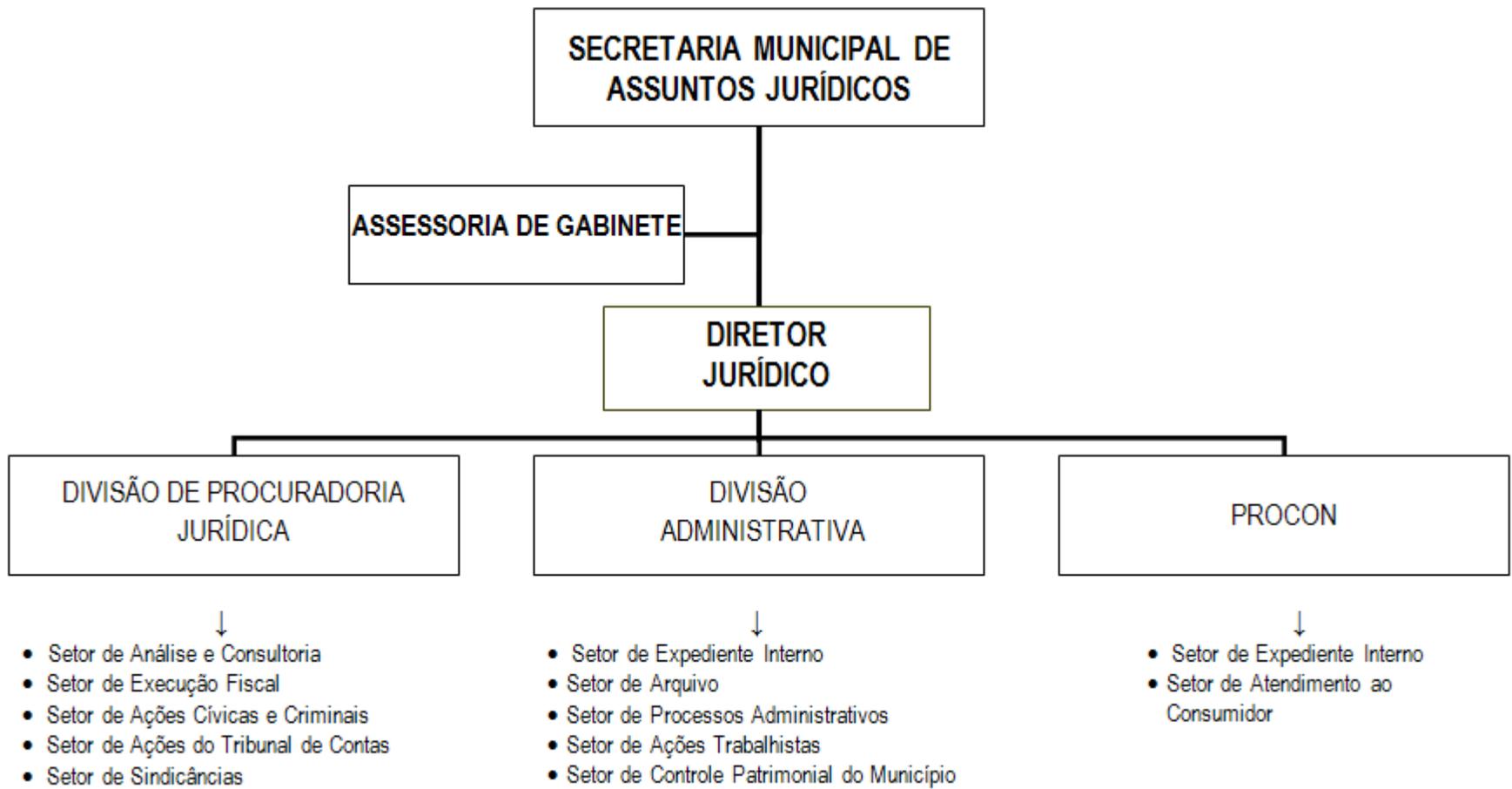
PSICÓLOGO	J	5	30	Ensino Superior Completo + Registro no CRP
SECRETÁRIO DE ESCOLA	F	13	40	Ensino Médio Completo + Conhec. de Informática
TÉCNICO AGROPECUARIO	H	2	40	Ensino Técnico em Agropecuária
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	H	2	40	Técnico de Enfermagem + COREN
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	I	2	40	Técnico de Edificações
TÉCNICO EM FARMÁCIA	H	1	40	Curso Técnico em Farmácia
TÉCNICO EM GESSO	H	1	40	Ensino médio e curso técnico em gesso ortopédico ou técnico em imobilização

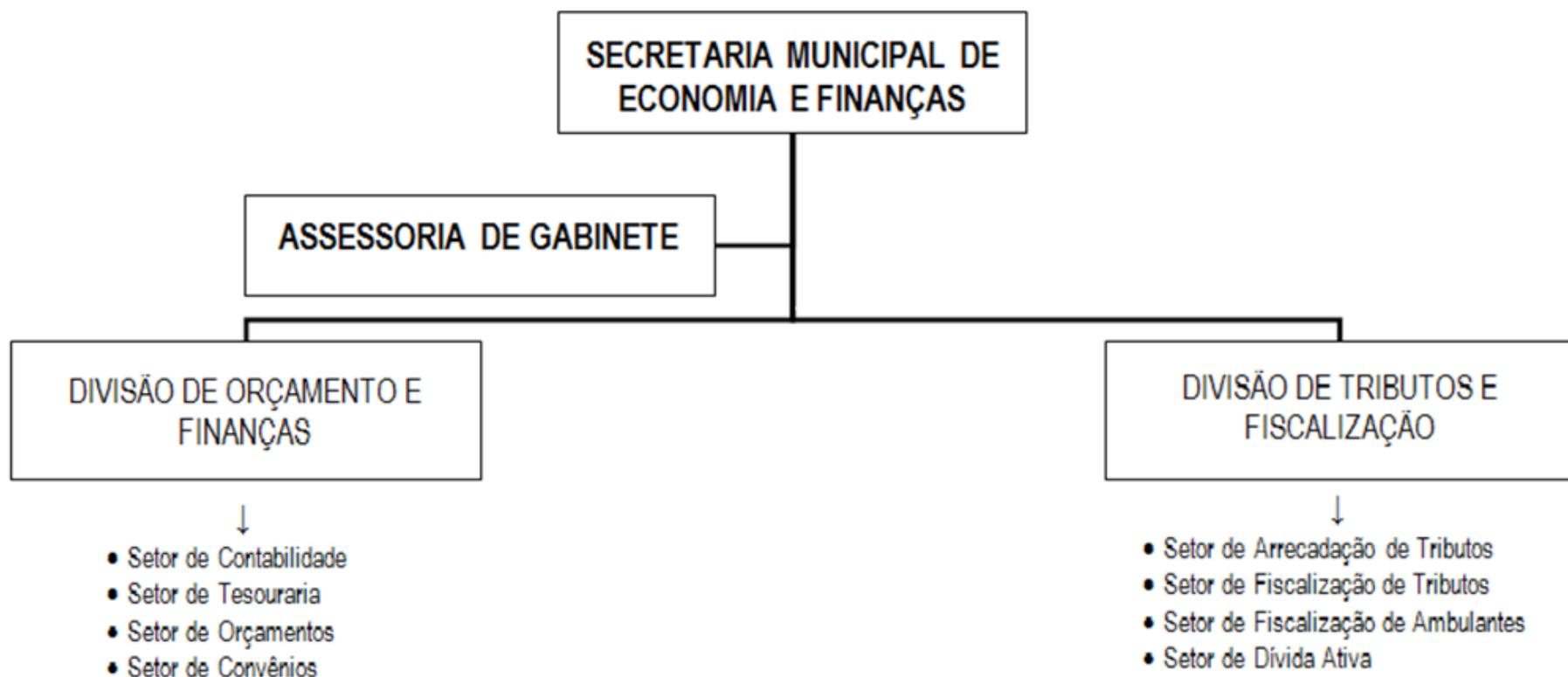
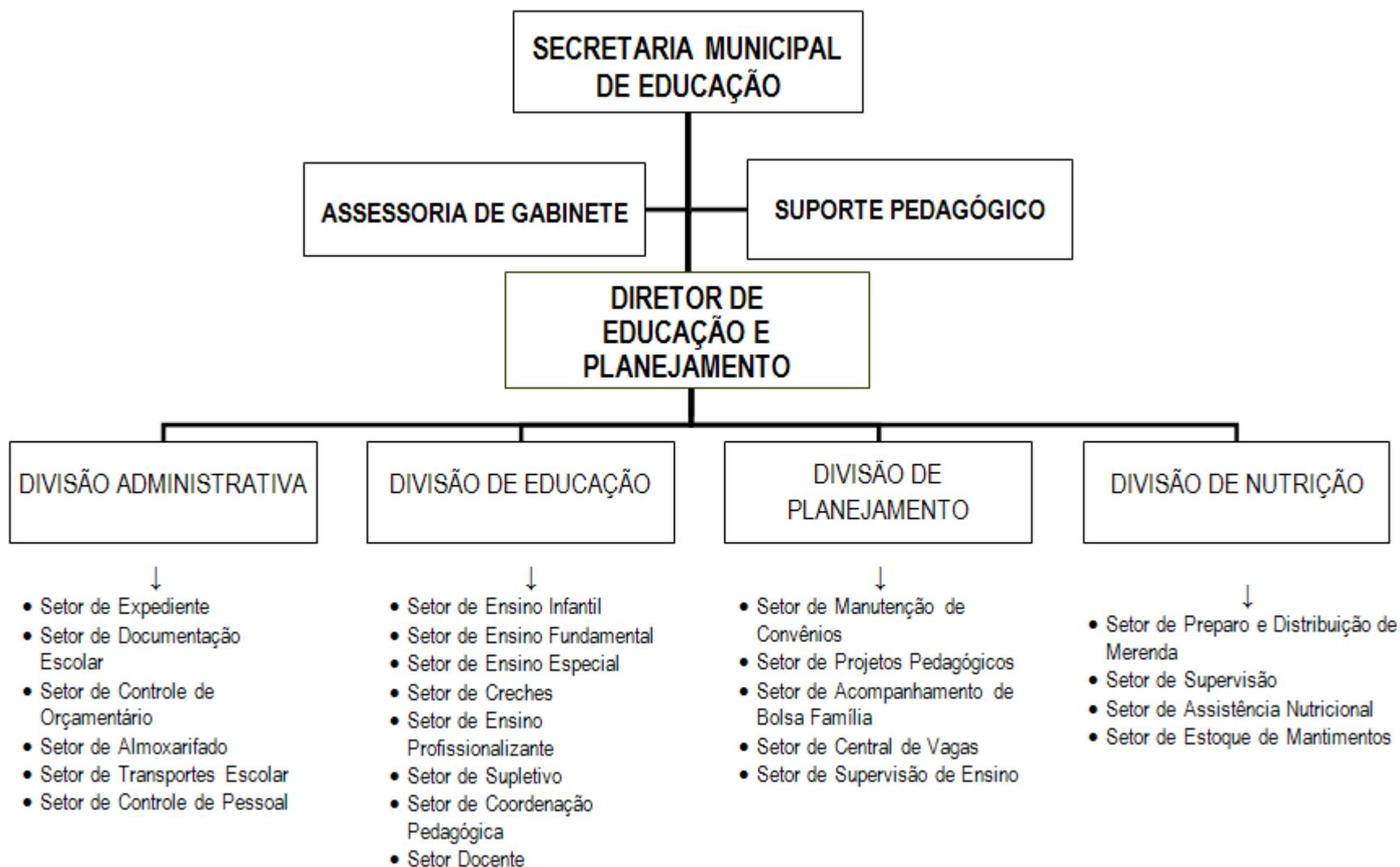
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	K	2	40	Ensino Médio + Técnico em Segurança do Trabalho + Registro no "M.T. E"
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	H	3	40	Curso Técnico de Laboratório
TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	H	1	40	Curso Técnico em Nutrição
TERAPEUTA OCUPACIONAL	J	2	30	Superior Completo + CREFITO
TESOUREIRO	M	1	40	Ensino Médio Completo
TORNEIRO MECÂNICO	G	1	44	Ensino Fundamental Completo + Curso de Torneiro Mecânico
TRATORISTA	E	5	44	Ensino Fundamental Incompleto + CNH - Categ. C/D ou E + Conhec. na Função

### ANEXO III - ORGANOGRAMA GERAL











**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA**

**ASSESSORIA DE GABINETE**

**DIVISÃO ADMINISTRATIVA**

- Setor de Expediente
- Setor de Transportes
- Setor de Medicamentos e Almoarifado
- Setor de Controle de Pessoal
- Setor de Programas de Saúde

**DIVISÃO DE SAÚDE**

- Setor de Pronto Atendimento
- Setor de Unidade Básica de Saúde
- Setor de Gerenciamento do PSF
- Setor de Saúde Bucal
- Setor de Especialidades Médicas
- Laboratório
- Farmácia

**DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

- Setor de Expediente
- Setor de Vigilância Sanitária
- Setor de Vigilância Epidemiológica
- Setor de Zoonoses

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**ASSESSORIA DE GABINETE**

**DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS**

- Setor de Expediente
- Setor de Gerenciamento de Controle de Convênios
- Setor de Programas Habitacionais
- Setor de Gestão Orçamentária
- Setor de Projetos Sociais
- Setor de Assistência ao Idoso

**DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL**

- Setor de Expediente
- Setor de Assistência a Criança e ao Adolescente
- Setor de Assistência ao Portador de Necessidades Especiais
- Setor de Atenção a População em Situação de Risco
- Setor de Acompanhamento a Família
- Setor Gerenciamento do CRAS

**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**

- Setor de Expediente
- Setor de Atendimento as Famílias Carentes
- Setor de Apoio Administrativo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO**

**ASSESSORIA DE GABINETE**

**DIRETOR DE CULTURA E TURISMO**

**DIVISÃO DE CULTURA**

- Setor de Expediente
- Setor de Mapa Cultural
- Setor de Programas e Projetos
- Biblioteca
- Oficinas Culturais

**DIVISÃO DE TURISMO**

- Setor de Expediente
- Setor de Planejamento
- Setor de Apoio Turístico
- Mapa Turístico
- Setor de Turismo Interno e Externo

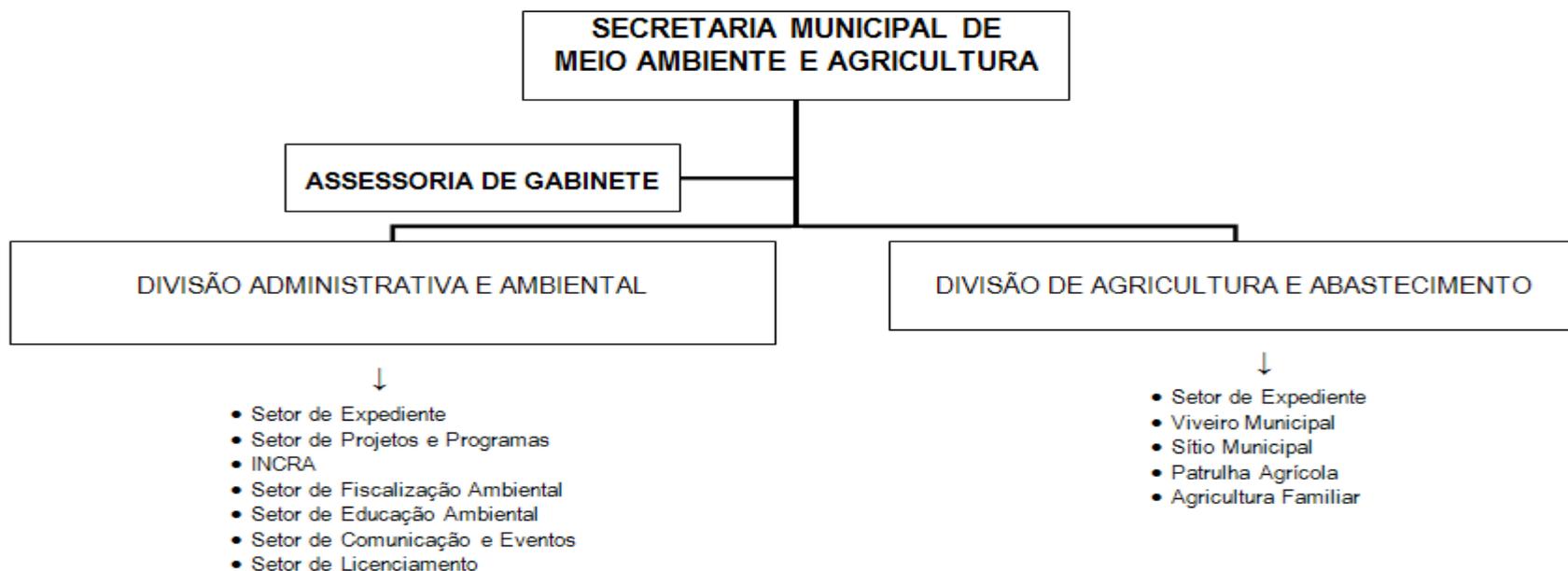
**DIVISÃO ADMINISTRATIVA**

- Setor de Expediente
- Apoio Administrativo
- Setor de Acompanhamento de Contratos e Convênios
- Setor de Atendimentos as Escolas
- Setor de Projetos Esportivos, Culturais e Turísticos

**DIRETOR DE ESPORTE E LAZER**

**DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER**

- Setor de Expediente
- Setor de Eventos de Lazer
- Setor de Eventos Esportivos
- Escolas de Esportes
- Setor de Planejamento de Eventos





### RELAÇÃO DE CONTRATOS NOVEMBRO/2015

Nº 084/2015 Referente: Processo nº 080/2015  
Pregão Presencial nº 030/2015  
CONTRATADO: SMARAPD INFORMATICA LTDA  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ERP (SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA) PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA  
VALOR: R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais).  
DATA ABERTURA: 05/11/2015  
DATA ENCERRAMENTO: 04/11/2016

Nº 085/2015 Referente: Processo nº 083/2015  
Dispensa nº 030/2015  
CONTRATADO INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO E CAPACITAÇÃO - INDEC  
OBJETO: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS.  
DATA ABERTURA: 10/11/2015  
DATA ENCERRAMENTO: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

### RELAÇÃO DE CONTRATOS ADITADOS NOVEMBRO/2015

Nº 030/2014 Referente: Processo nº 002/2014  
Dispensa nº 002/2014  
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA MICROBACIA HIDROGRÁFICA DO RIBEIRÃO DO BARREIRO  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.  
ADITAM: Fica aditado em 25% do valor do contrato inicial atualizado, qual seja R\$ 211.709,50 (duzentos e onze mil, setecentos e nove reais e cinquenta centavos), o que correspondente ao acréscimo de R\$ 52.927,38 (cinquenta e dois mil, novecentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos) passando seu valor a ser de R\$ 264.636,88 (duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos).  
DATA ABERTURA : 05/11/2015

Nº 052/2015 Referente: Processo nº 043/2015  
Pregão Presencial nº 019/2015  
CONTRATADO: ATACADÃO FARTURA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP  
OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS PARA A MERENDA ESCOLAR.  
ADITAM: Reequilíbrio econômico financeiro de 86,58 % do item 02 "AÇUCAR CRISTAL – 5KG" com valor anterior de R\$ 6,04 (seis reais e quatro centavos) passando á R\$ 11,27 (onze reais e vinte e sete centavos), de 41,40 % do valor do item 07 "ARROZ AGULHINHA – 5 KG" com valor anterior de R\$ 8,96 (oito reais e noventa e seis centavos) passando á R\$ 12,67 (doze reais e sessenta

e sete centavos), de 38,78 % do item 34 "OLEO DE SOJA – 900 ML" com valor anterior de R\$ 2,63 (dois reais e sessenta e três centavos) passando á R\$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos) conforme docs. anexo ao presente processo.

DATA ABERTURA : 18/11/2015

Nº 058/2015 Referente: Processo nº 047/2015  
Pregão Presencial nº 021/2015  
CONTRATADO: BRUNO HENRIQUE MONTEIRO DISTRIBUIDORA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES, EMBUTIDOS E OVOS) PARA A MERENDA ESCOLAR.

ADITAM: Reequilíbrio econômico financeiro de 13,31 % do item 02 "CARNE CONGELADA DE BOVINO SEM OSSO –PATINHO EM CUBOS" com valor anterior de R\$ 18,70 (dezoito reais e setenta centavos) passando á R\$ 21,19 (vinte e um reais e dezenove centavos), conforme docs. anexo ao presente processo.

DATA ABERTURA : 18/11/2015

Nº 103/2013 Referente: Processo nº 047/2013  
Concorrência nº 003/2013  
CONTRATADO: MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO SILVA & MOURA LTDA EPP

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MUROS DE ARRIMO NO CONJUNTO HABITACIONAL CDHU-TG23A ANGATUBA "F", NESTE MUNICÍPIO DE ANGATUBA/SP.

ADITAM: Fica prorrogado o contrato celebrado entre as partes em 22 de julho de 2013, por mais 04 (quatro) meses, tendo termo inicial em 22 de novembro de 2015 e termo final em 21 de março de 2016.

DATA ABERTURA : 21/11/2015

### RELAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NOVEMBRO/2015

Nº 045/2015 Referente: Processo nº 079/2015 - Pregão Presencial nº 029/2015

EMPRESA: ATACADÃO FARTURA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FEIJÃO PARA A MERENDA ESCOLAR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREÇO: R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais)

DATA ABERTURA: 04/11/2015 DATA ENCERRAMENTO: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Angatuba, 30 de Novembro de 2015.

**JULIANA PEREIRA DE MORAIS**  
Secretária Municipal de Administração